

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA**

EDITAL Nº 005/2017/ALF/DG/IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS PARA O PROGRAMA MONITORIA 2017,
OFERTADO PELO IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA.**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1545, publicada no DOU de 26 de junho de 2017, torna público por meio deste Edital, a realização do Processo Seletivo Interno de Estudantes às vagas do PROGRAMA MONITORIA, referente ao período letivo de 2017 do IFMT – Campus Alta Floresta.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com o Regulamento do Programa Monitoria, Portaria nº 025 de 26/05/2015, com a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFMT – Campus Alta Floresta, Portaria nº 057 de 13/05/2016 e com a Organização Didática do IFMT, aprovada pela Resolução nº 104, de 15 de setembro de 2014.
- 1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão de Monitoria do IFMT – Campus Alta Floresta. A essa Comissão cabe elaborar o Edital de circulação interna para o processo seletivo e efetuar os procedimentos de inscrição, coordenação e divulgação dos resultados.
- 1.3 Compreende-se por Monitoria o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, desenvolvidas pela/o estudante e orientada por docente, com vistas a contribuir na formação acadêmica da/do estudante do IFMT – Campus Alta Floresta.
- 1.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do Programa Monitoria, o/a discente deverá estar regularmente matriculado/a em curso presencial no IFMT Campus Alta Floresta.
- 1.5 A atividade de monitoria não gera vínculo empregatício com a instituição.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1 O presente Edital de Programa Monitoria é destinado à comunidade discente do IFMT – Campus Alta Floresta dos cursos presenciais oferecidos pelo IFMT Campus Alta Floresta, e que atendam os critérios estabelecidos neste Edital.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA**

2.2 Ficam excluídas/os do Programa as/os estudantes que possuem vínculo com IFMT – Campus Alta Floresta apenas para o cumprimento de Atividades Complementares e /ou Estágio Curricular.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições do Programa Monitoria remunerada serão realizadas nos dias **18 e 21 de agosto de 2017** exclusivamente na Recepção do Departamento de Ensino do Campus, situada Rodovia MT – 208, S/N lote 143-A Alta Floresta – MT CEP 78.580.000, das 07h às 18h, por meio de formulário de inscrição (**Anexo I**).
- 3.2 Serão aceitas inscrições para mais de um Componente Curricular, desde que dentro de uma mesma área de conhecimento.
- 3.3 O candidato será aprovado apenas em um componente curricular.
- 3.4 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste Edital.

4. DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA MONITORIA

- 4.1 O Programa Monitoria do IFMT – Campus Alta Floresta será ofertado na modalidade de Monitoria remunerada (com bolsa);
- 4.2 A função do/a monitor/a não constitui cargo ou emprego e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com IFMT – Campus Alta Floresta.
- 4.3 Em nenhuma hipótese o/a estudante monitor/a deve ser aproveitado/a para suprir carências de servidores/as da instituição.
- 4.4 O exercício da monitoria implica o cumprimento de 12 horas semanais de atividades de monitoria, as quais não podem ser coincidentes com o horário das aulas da/o estudante em seu curso regular.
- 4.5 As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do/a monitor/a.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A seleção do/a monitor/a será realizada pela Comissão de Seleção composta por docentes do Componente Curricular e do/a Coordenador/a do Curso.
- 5.2 Como critério de seleção será utilizada a entrevista, considerando os seguintes itens e respectivas pontuações, conforme Tabela abaixo:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA**

Crítérios	Item avaliado	Pontuação
1	Assiduidade no(s) componente(s) curricular(es) concorrido(s)	Até 2,5
2	Participação no(s) componente(s) curricular(es) concorrido(s)	Até 2,5
3	Oralidade	Até 2,5
4	Compatibilidade de horário	Até 2,5
TOTAL		10,0

5.3 Serão utilizados como critério de desempate:

- Maior nota do bimestre anterior da disciplina que concorre;
- Candidato com maior idade

5.4 O processo de seleção ocorrerá no período de **22 a 24 de agosto de 2017**.

5.5 A forma de flexibilidade do horário do/a monitor/a está a cargo da Comissão de Seleção, com a ciência da Coordenação de Assistência Estudantil, considerando os seguintes requisitos mínimos para a participação do Programa Monitoria:

- Ser estudante regularmente matriculado/a e frequente em curso presencial do IFMT – Campus Alta Floresta;
- Ter bom desempenho no componente curricular na qual pleiteia a monitoria e obtido nota igual ou superior a 8,0 (oito);
- Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza, no caso de monitoria remunerada;

5.6 A Comissão de Seleção do/a monitor/a deverá entregar o Relatório da Comissão de Seleção **(Anexo II)** que contenha os/as estudantes selecionados/as por ordem de classificação e com as pontuações obtidas na seleção, bem como os critérios utilizados na seleção.

- A comissão de Seleção deverá entregar o relatório à CAE até o dia de 25 de agosto de 2017 no período matutino.

5.7 Posteriormente, o/a docente deverá elaborar o Plano de Atividades **(Anexo III)** do Componente Curricular a ser desenvolvido no Programa Monitoria.

- O Plano de Atividade é elaborado pelo/a docente responsável pelo componente Curricular Correspondente.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA**

b) O Plano deve estar em consonância com a ementa e o programa do Componente Curricular conforme o Projeto Pedagógico do Curso.

c) O Plano de Atividade do componente curricular a ser desenvolvido no Programa Monitoria deve ser entregue junto ao Termo de Compromisso **(Anexo IV)**, de acordo com o Cronograma estabelecido em Edital.

5.8 O Edital do Programa Monitoria deve ser divulgado no endereço eletrônico e nos murais físicos do Campus

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MONITORIA

6.1 A frequência e as atividades desenvolvidas dos/das monitores/as deverão ser registradas no Relatório Mensal de Frequência e atividades desenvolvidas **(Anexo V)** pelo/a monitor/a junto ao docente orientador/a encaminhadas para ateste da Coordenação do Curso mensalmente.

6.2 A frequência dos alunos atendidos deverá ser registrada pelo monitor(a) no formulário de frequência de alunos atendidos **(Anexo VI)**, com a assinatura do aluno no mesmo dia do atendimento.

6.3. O professor Orientador é responsável por receber do aluno o relatório mensal de frequência e atividades desenvolvidas **(Anexo V)** e formulário de frequência de alunos atendidos **(Anexo VI)**, apreciar e entregar, mensalmente, à coordenação de curso em data estabelecida no cronograma de monitoria,

6.4. A Coordenação de Curso é responsável por receber do professor-orientador, atestar e encaminhar mensalmente o relatório mensal de frequência e atividades desenvolvidas **(Anexo V)** e o formulário de frequência de alunos atendidos **(Anexo VI)**, à CAE, de acordo com o Cronograma de Monitoria.

6.5 Cabe a CAE junto a Direção de Ensino (DEN) encaminhar à Direção de Administração e Planejamento (DAP) para efetuar o processo de pagamento.

6.6 Após o término da vigência da monitoria cabe a CAE junto ao Departamento de Ensino a emissão de certificados, bem como de outros documentos pertinentes ao Programa.

a) Será conferido o certificado de monitoria às/aos discentes e docentes que tiverem cumprido com as atribuições estabelecidas neste Regulamento.

b) O certificado só será emitido posterior a entrega dos relatórios solicitados.

6.7 A atividade de monitoria poderá ser suspensa e o/a monitor/a desligado/a, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I – Por solicitação do/do docente orientador/a, desde que justificada;

II – Pela existência de infrações ou sanções disciplinares graves aplicadas à/ao estudante, relacionadas ou não à atividade de monitoria;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA**

6.8 O/A discente será desligado/a do Programa nos casos de:

- I – Solicitação do/a docente orientador/a à CAE, mediante comunicação formal desde que justificada;
- II – Solicitação do/da discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao/a docente orientador/a, que informará a CAE;
- III – Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- IV – Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- V – Abandono ou desistência do curso;
- VI – Transferência ou afastamento do/da discente da Instituição;
- VII – Deixar de frequentar as aulas e as atividades de monitoria;
- VIII – Infração do Regimento Disciplinar do/da discente do IFMT – Campus Alta Floresta ou o estabelecido no Regulamento de Monitoria.

6.9 O Desligamento de monitoria será efetivado pela CAE por meio de:

- I – Termo de Desligamento (**Anexo VII**), se requerido pela/o docente orientador/a;
- II – Termo de Desistência (**Anexo VIII**), se requerido pela/o estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade interior a 18 anos.

6.10 Caso seja julgado conveniente pelo/a docente, poderá ser admitido novo/a monitor/a até completar o tempo de duração do Programa, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo.

6.11 As atividades do Programa Monitoria serão exercidas nos meses de **setembro, outubro e novembro de 2017:**

7. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADO

7.1 A publicação do resultado final da seleção será realizada nos endereços eletrônicos da instituição no dia **30 de agosto de 2017.**

7.2 O resultado será divulgado de acordo com a ordem de classificação.

7.3 Caberá á/ao estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento/a as datas do Cronograma e exigências constantes do Edital.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Serão disponibilizados **40 bolsas** de monitoria, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada bolsa, distribuídas nos Componentes Curriculares e quantidade da seguinte forma:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA**

Curso	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO									TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA				
	1ºA Adm	1ºB Adm	2ºA Adm	2ºB Adm	3ºA Adm	3ºB Adm	1º PTA	2º PTA	3º PTA	1ºA Agro	1ºB Agro	2ºA Agro	2ºB Agro	
Física	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-----	-----	-----	-----	9
Língua Portuguesa	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
Máquinas e Implementos Agrícolas	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1	1
Matemática	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
Química	-----	-----	-----	1	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1
Química II	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1	-----	1
Solos I	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1	1	-----	-----	2
Total por turma	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	40

8.2 A vigência dos Auxílios será de 3 (três) meses correspondente ao período letivo.

a) O pagamento dos auxílios será realizado mensalmente de acordo com a disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros.

b) Nos períodos de férias o/a monitor/a não receberá a bolsa.

8.3 O pagamento dos auxílios será realizado exclusivamente em Conta-Corrente individual em nome da/do estudante beneficiada/o.

8.4 Para receber o Auxílio, os/as discentes beneficiários/as devem providenciar a abertura de Conta-Corrente individual em seu nome.

8.5 Após o resultado final, o/a estudante selecionado/a deverá comparecer ao Departamento de Ensino na CAE –Coordenação Assistência Estudantil nos dias **30 e 31 de agosto de 2017 com o Termo de Compromisso (Anexo IV)** devidamente preenchido e assinado e comprovante bancário com os dados de sua Conta-Corrente ou cópia do seu cartão da conta e efetivado o seu cadastramento.

8.6 O repasse financeiro ao/à estudante será realizado pelo Departamento de Administração e Planejamento no prazo de até dez (10) dias úteis, após o ateste mensal da Coordenação do Curso, conforme o disposto no item 6.1 do presente Edital.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA**

9. DO ORÇAMENTO

9.1 Os valores a serem pagos no presente Edital, correrão por meio do Orçamento do Ano de 2017, através da fonte 100.

10. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO/A DISCENTE MONITOR/A

10.1 As atribuições do/a monitor/a constituem-se das seguintes atividades:

- I – Auxiliar o/a docente em atividades didáticas;
- II – Auxiliar o/a docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, relativas ao Componente Curricular inscrito e compatíveis com grau de conhecimento do/a estudante;
- III – Auxiliar o/a docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência no Componente Curricular;
- IV – Facilitar o relacionamento entre discentes e docente na execução dos planos de ensino do Componente Curricular;
- V – Auxiliar os/as discentes que estiverem com dificuldade no Componente Curricular, sob orientação da/o docente;
- VI – Cumprir as horas semanais de atividades conforme art. 9º do Regulamento de Monitoria do IFMT do Campus Alta Floresta;
- VII – Construir junto com o/a docente orientador/a os relatórios previstos em Edital do Programa Monitoria;
- VIII – Desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividade (**Anexo III**) com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

10.2 É vedado ao/à monitor/a:

- I – A realização de atividades de responsabilidade exclusiva da/do docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos de provas;
- II – Substituir a/o docente em sala de aula;
- III – Realizar atividades de caráter administrativo.

10.3 O horário das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades em função dos Componentes Curriculares em que estiver matriculado/a.

10.4 Ao estudante monitor cabe ainda cumprir com as normas vigentes nos regimentos e regulamentos do IFMT – Campus Alta Floresta, podendo ser suspensa a bolsa caso infrinja as normas disciplinares.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA/O DOCENTE ORIENTADOR/A

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA**

11.1 São atribuições do docente orientador:

- I – Elaborar o Plano de Atividade da Monitoria;
- II – Selecionar o/a monitor/a do componente curricular que leciona cumprindo os critérios previstos no art. 14;
- III – Orientar e acompanhar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- IV – Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes;
- V – Promover o aprofundamento dos conhecimentos do/a monitor/a quanto aos conteúdos do Componente Curricular;
- VI – Programar, em parceria com o/a monitor/a, a execução das atividades do Plano de Atividades;
- VII – Auxiliar o/a discente a elaborar o relatório de frequência/atividades desenvolvidas;
- VIII – Encaminhar relatório de frequência e atividades mensal aos Coordenadores de curso, no prazo estabelecido;
- IX – Construir junto ao/a discente monitor/a os relatórios (parciais e/ou finais) previstos em Edital do Programa Monitoria;
- X – Supervisionar e avaliar, de forma contínua, o desempenho do/a monitor/a através de critérios previamente estabelecidos e que sejam de conhecimento do/a monitor/a.
- XI – Encaminhar à Coordenação de Curso o Termo de Compromisso assinado pelo estudante junto com o Plano de Atividades, que encaminhará à CAE;
- XII – Encaminhar mensalmente a Coordenação de Curso o relatório de frequência e atividades desenvolvidas pelo/a monitor/a que o encaminhará à CAE.

11.2 Compete ao docente orientador fazer o controle do horário e frequência dos monitores que estão sob sua responsabilidade.

11.3 Compete ao docente registrar a carga horária dedicada à orientação de monitoria no seu PTD, semestralmente.

11.4 A monitoria a ser registrada no PTD do docente responsável pelo/a estudante monitor/a deverá seguir o critério de 01(uma) hora para cada monitor e ser informada como atividade de Apoio ao Ensino.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
16 de agosto	Publicação do Edital do Programa Monitoria	Site do IFMT - Campus Alta Floresta
17 de agosto	Período de interposição do Edital	Recepção (Departamento)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA**

		de Ensino)
18 a 21 de agosto	Período de Inscrições	Recepção (Departamento de Ensino)
22 a 24 de agosto	Período do processo de Seleção dos candidatos	Coordenação de Cursos
28 de agosto	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	Site do IFMT - Campus Alta Floresta
29 de agosto	Período de recurso e resultado.	Registro Escolar
30 de agosto	Resultado Final	Site do IFMT - Campus Alta Floresta
30 e 31 de agosto	Período de entrega do Plano de Atividades, Termo de Compromisso e informações bancárias à CAE	CAE

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o/a candidato/a à Monitoria não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.3 Será de responsabilidade do bolsista a abertura de Conta-Corrente individual bancária em eu nome para recebimento do Auxílio.
- 13.4 Cabe ao candidato acompanhar todo o processo seletivo.
- 13.5 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do Programa Monitoria, o/a estudante estará vinculado/a, fazendo jus à bolsa.
- 13.6 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.
- 13.7 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão de Assistência Estudantil.
- 13.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão.
- 13.9 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do Campus e no endereço eletrônico: alf.fimt.edu.br.

Alta Floresta, 16 de agosto de 2017.

Fabrcio Geraldo dos Santos Rodrigues
Diretor Geral Substituto
Campus Alta Floresta
Portaria Nº 1545 de 26/06/2017
Página 9 de 10



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso